



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 382 REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2018

AUTORIA: VEREADOR ELIZEU ROCHA

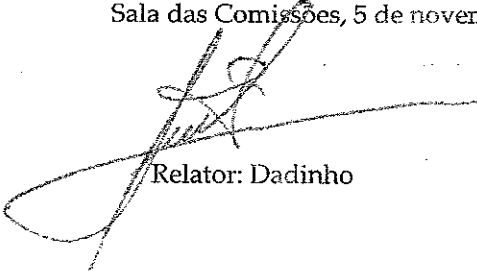
ASSUNTO: - SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO Nº303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DETERMINA O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 14.244/18, QUE ESTABELECE QUE AS NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO EMITIDAS PELA TRANSERP – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO/SP SE DEEM POR MEIO DO ENVIO DE CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DESTINADO AO INFRATOR/CONDUTOR OU PROPRIETARIO DO VEICULO, CONFORME ESPECIFICA.

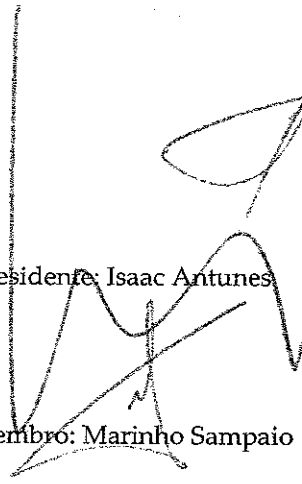
A propositura em apreciação, merece ser aprovada por esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regularidade, não vislumbrando nenhum impedimento legal, em consonância do artigo 47 da Lei Orgânica deste município.

Assim, não se verifica óbice no trâmite parlamentar, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Assim, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO** da presente **PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2018.


Relator: Dadinho


Presidente: Isaac Antunes


Vice: Mauricio Vila Abranches

Membro: Marinho Sampaio

Membro: Paulo Modas